



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



LEI Nº 717/2019

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO EM CUSTEAR DESPESAS DE DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito do Município de Florínea, do Estado de São Paulo.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de alimentação (refeições e cafés) em datas comemorativas do Dia do Servidor Público e Dia Internacional da Mulher, bem como de eventos oficiais realizados pela municipalidade.

Parágrafo único: Para melhor adequação e organização da Administração Pública Municipal, as datas comemorativas poderão ser confraternizadas em determinados pela municipalidade, dentro de suas condições e conveniências.

Art. 2º - Lei orçamentária fixará limites e valores a serem utilizados com as referidas comemorações, podendo o Poder Executivo editar Decreto regulamentador, que inclusive estabelecerá casos de eventos oficiais.

Art. 3º – O ato de aquisição deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não podendo inclusive ser adquiridos produtos e ou serviços que caracterizem despesas impróprias, tais como bebidas alcoólicas e outras fixadas em lei.

Art. 4º – O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 deixa de ser apresentado por não se tratar de criação de despesa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias que serão incluídas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

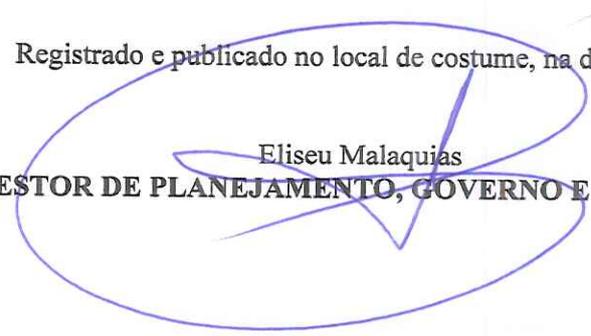
Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florínea, em 03 de Dezembro de 2019.


Paulo Eduardo Pinto

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS